



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PARECER Nº 9/99

Equivalência de estudos realizados por Patrícia Lydiane Carlos, nos Estados Unidos da América do Norte.

I - RELATÓRIO

Antonia Aldenôra Carlos Barros, responsável por Patrícia Lydiane Carlos solicita do Conselho de Educação do Ceará a equivalência dos estudos de sua filha, realizados na "South River Middle School", da cidade de South River, Estado de New Jersey, U.S.A., no período de maio de 1996 a novembro 1998 para continuidade dos seus estudos na 1ª série do ensino médio.

Constam do processo: certificado de conclusão da 8ª série concluída na escola secundária americana com tradução para o vernáculo por tradutor público juramentado, visto do Consulado-Geral do Brasil em Nova York, histórico escolar referente ao 1º semestre de 1996 da 6ª série do Ensino Fundamental cursada na Escola de 1º e 2º Graus Coronel Ary Gomes, em Guarulhos, São Paulo.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo legal nos artigos 245 e 246 da Resolução nº 333/94 e atende às exigências referentes à matéria.

III - VOTO DA RELATORA

À vista do exposto, sou de parecer favorável a que a aluna Patrícia Lydiane Carlos que tenha direito a prosseguir os estudos de Ensino Médio, na 1ª série da última etapa da Educação Básica em colégio reconhecido, mediante processo de reclassificação, previsto no § 1º da artigo 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tendo como base as normas curriculares gerais.

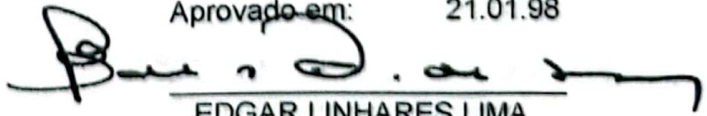
IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara do Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos e homologado pelo Presidente, conforme Resolução n.º 340/95 do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 1999.


Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora e Presidente da Câmara

PARECER Nº 9/99
SPU Nº 99062269-0
Aprovado em: 21.01.98


EDGAR LINHARES LIMA
1º Vice-Presidente, em exercício
da Presidência do CEC